

DOM 24/12/97

PARECER 1642/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METRO-
POLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 70/97

Visa o presente Projeto de Lei 70/97, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, autorizar o municípe a reduzir do pagamento do imposto predial e territorial urbano, taxa de conservação e limpeza ou imposto sobre serviço os prejuízos causados por buracos na via.

De acordo com a propositura o municípe para ser indenizado deverá apresentar ao órgão competente da Prefeitura do Município de São Paulo requerimento (instruído com documento comprobatório da propriedade, posse e perda) indicando sua qualificação, a relação e os preços dos bens a serem indenizados; na falta do documento hábil, será suficiente a declaração do contribuinte e de 3 (três) testemunhas sob as penas da lei.

O autor diz em sua justificativa que o projeto busca reparar uma injustiça que a população paulistana vive pelo fato da existência dos inúmeros buracos que trazem enormes prejuízos. O autor lembra ainda que em dias normais, sem chuva, surgem a cada dia na cidade 400 (quatrocentos) buracos novos e que pula para 1.300 a 2.00 (mil e trezentos a dois mil) diários quando chove. Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo em vista que além da evidente inconstitucionalidade e ilegalidade da medida, apontamos, ainda, quanto ao mérito, que a proposta possui óbices. Entre outros deméritos, está que a propositura pode ensejar um mal uso, com a possibilidade de utilização de orçamentos (particulares) fraudulentos para a obtenção das reduções fiscais nos tributos municipais que a medida elenca.

Desta forma, haveria necessidade de se desenvolver um rigoroso aparato fiscalizatório e de controle, o que, além de não eliminar completamente os riscos levantados, oneraria, certamente, o já combalido erário municipal. Contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 17 de dezembro de 1997.

Aldaíza Sposati (contrário) - Presidente

Antônio Goulart - Relator

Emílio Meneghini

Jorge Taba

Domingos Dissei

Ana Martins (contrário)